



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – 1ª REVISÃO

Primeiro Outorgante: Domingos Bragança, em representação do **Município de Guimarães**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva nº 505948605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, desta cidade, adiante designada apenas por **MUNICÍPIO**;

Segundo Outorgante: Tiago Daniel da Silva Rodrigues, em representação do **Clube de Caçadores das Taipas**, na qualidade de Presidente da Direção, pessoa coletiva nº **501680020**, com sede no **Estádio do Montinho**, na freguesia de **Caldelas**, em Guimarães, adiante designada abreviadamente por **ENTIDADE**.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente contrato-programa, de acordo com os artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com o REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DE GUIMARÃES e

Em 3 de fevereiro de 2018 foi celebrado entre os outorgantes um contrato-programa tendo por objeto a cooperação financeira, no valor de €30.000,00 (trinta mil euros), destinada à realização da obra para requalificação do campo de jogos em terra batida para a instalação de um novo relvado sintético, conforme aprovado por deliberação de Câmara de 18 de maio de 2020.

De acordo com a Cláusula 7ª, o contrato-programa terminava em 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a **ENTIDADE** não concluiu, dentro daquele prazo, a execução das obras para a instalação do relvado sintético para aprovação por parte do **MUNICÍPIO**, não foi paga qualquer verba por conta do referido apoio.

Na sequência da solicitação da **ENTIDADE**, a Câmara Municipal, em sua reunião de 18 de maio de 2020, aprovou a primeira revisão àquele contrato-programa, autorizando a prorrogação do respetivo prazo de vigência, passando a cláusula 7ª a ter a seguinte redação:

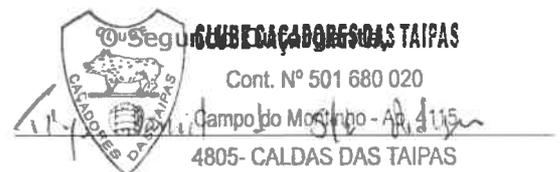
Cláusula 7ª

Vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o presente contrato-programa tem o período de vigência que decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Celebrado a 21 de fevereiro de 2020, em dois exemplares, para cada um dos respetivos outorgantes.

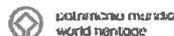
O Primeiro Outorgante,



A despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pela proposta de cabimento n.º 2247 de 14 de maio de 2020, correspondendo-lhe o compromisso nº 2303, datado de 14 de maio de 2020, com a seguinte classificação orçamental: orgânica: 09 – DCTJ – Departamento de Cultura, Turismo e Juventude; económica: 040701 – Desporto, Recreio e Lazer.



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Primeiro Outorgante: Domingos Bragança, em representação do Município de Guimarães, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva nº 505948605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, desta cidade, adiante designada apenas por **MUNICÍPIO**;

Segundo Outorgante: João Pedro de Freitas Silva Ribeiro, em representação de Clube Caçadores das Taipas, na qualidade de Presidente da Direção, pessoa coletiva nº 501680020, com sede em Campo do Montinho, na freguesia Caldas das Taipas, em Guimarães, adiante designada abreviadamente por **ENTIDADE**.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente contrato-programa, de acordo com os artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com o REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DE GUIMARÃES e com a deliberação de Câmara de 11 de janeiro de 2018, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à realização da obra para requalificação do campo de jogos em terra batida em relvado sintético, a realizar em Guimarães, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo objeto da comparticipação, anexo ao presente contrato, que dele faz parte integrante constituindo o seu **ANEXO I**.

Cláusula 2ª

Obrigações da ENTIDADE

Por força do presente contrato, constituem obrigações da **ENTIDADE** requerer ao **MUNICÍPIO**, até ao final da vigência deste contrato, a elaboração dos autos de medição da obra referida.

Cláusula 3ª

Obrigações do MUNICÍPIO / comparticipação financeira

1. Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO** compromete-se a prestar apoio financeiro à **ENTIDADE**, através da atribuição de um subsídio no montante de 30000,00€ (trinta mil euros).
2. A verba referida no número anterior será paga à **ENTIDADE** mediante autos de medição da obra, a elaborar pelo **MUNICÍPIO**.

Cláusula 4ª

Afetação da verba

A verba atribuída no âmbito do presente contrato é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a **ENTIDADE** utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste contrato, por parte do **MUNICÍPIO**.



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES



Cláusula 5ª

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

O acompanhamento e o controlo deste contrato são feitos pelo **MUNICÍPIO**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª

Gestão e destino dos bens adquiridos ou construídos

A gestão das infraestruturas e dos equipamentos referidos na cláusula 1ª é da responsabilidade da **ENTIDADE**, que se obriga a mantê-los afetos aos fins referidos neste contrato e a geri-los de forma zelosa e responsável.

Cláusula 7ª

Vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o presente contrato-programa tem o período de vigência que decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 8ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do **MUNICÍPIO**, a prestar por escrito.

Cláusula 9ª

Rescisão unilateral

O presente contrato pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, caso a **ENTIDADE** deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e bem assim de entregar, atempadamente, os documentos que lhe sejam solicitados pelo **MUNICÍPIO** no decurso da execução deste contrato.

Cláusula 10ª

Contencioso do contrato

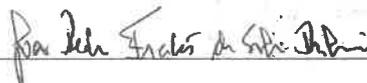
Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos termos estabelecidos no art.º 31º do aludido Decreto-Lei nº 273/2009.

Celebrado a 3 de fevereiro de 2018, em dois exemplares, para cada um dos respetivos outorgantes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,





A despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pela proposta de cabimento n.º 161, de 8 de janeiro de 2018, correspondendo-lhe o compromisso n.º 87, datado de 8 de janeiro de 2018, com a seguinte classificação orçamental: orgânica: 09 – DCTJ – Departamento de Cultura, Turismo e Juventude; económica: 040701 – Desporto, Recreio e Lazer.

É possível anuir a este pedido, mas terá de ser feita uma nova proposta e ser deliberado para este fim, por ser de 2018

Ao Paulo Pacheco para aferir esta possibilidade.

13-01-2020-paulop

enviado.

Para:

Cc:

Assunto:

Anexos:

Presidência Município de Guimarães
sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 09:21

BackOffice

Paulo Pacheco

FW: SUBSIDIO OBRAS CAMPO Nº3 CC TAIPAS

CM GUIMARÃES (CC TAIPAS).pdf; CM Guimarães.pdf

30-12-2020

DESPORTO

Deverá ser feita uma nova proposta.

Gabinete de Apoio à Presidência

e. geral@cm-guimaraes.pt | t. (+351) 253 421 200 | ext. 3109

m. Largo Cônego José Maria Gomes | 4804-534 Guimarães

w. www.guimaraes.pt | fb. [municipio.guimaraes](https://www.facebook.com/municipio.guimaraes)

14-01-2020



Evite imprimir este documento a não ser que seja mesmo indispensável. O ambiente agradece.
Avoid printing this document, unless it is absolutely necessary. The environment will thank you.

De: clubecacadoresdastaiipas@sapo.pt [<mailto:clubecacadoresdastaiipas@sapo.pt>]

Enviada: quinta-feira, 26 de dezembro de 2019 18:49

Para: Presidência Município de Guimarães <Presidencia@cm-guimaraes.pt>

Assunto: SUBSIDIO OBRAS CAMPO Nº3 CC TAIPAS

Ex.mo senhor presidente da Câmara Municipal Guimarães Dr. Domingos Bragança,

Conforme a nossa conversa na reunião, vimos por este meio solicitar a alteração do contrato programa assinado em (03/02/2018), de relvado sintético para relvado natural (Contrato programa em anexo).

E que o mesmo possa transitar para o ano de 2020 (email em anexo com pedido de transição subsidio para o ano seguinte), pois a obra já se encontra em andamento e que terá o seu término em Janeiro de 2020.

De forma a solicitarmos com a mais brevidade possível um auto medição.

Grato pela atenção dispensada, ficamos a aguardar a vossa prestigiada resposta.

Com os melhores cumprimentos,